

## **NORMATIVA 01 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E RURALIDADE - CRITÉRIOS PARA ALOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS**

De acordo com o Regulamento do PPGSR e a Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 001, de 27 de setembro de 2023. São atribuições do comitê de bolsas:

- I – Propor os critérios para alocação, manutenção e cancelamento de bolsas a serem homologados pelo colegiado do PPGSR;
- II – Divulgar com antecedência, junto ao corpo docente e discente, os critérios vigentes para alocação de bolsas;
- III – Avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas e propor as concessões, manutenções e cancelamento de bolsas, baseados nos critérios estabelecidos de acordo com o inciso I.
- IV – Avaliar anualmente o currículo dos alunos matriculados e candidatos às bolsas disponíveis, para fins de distribuição das mesmas.

Deste modo, abaixo segue proposta de critérios:

### **Seção I**

#### **Dos requisitos de alocação de bolsa de estudos**

Art. 1 - A distribuição de Bolsas será realizada através de Editais próprios, onde os discentes interessados irão se inscrever e serão avaliados a partir de critérios de produtividade acadêmico-científica.

§ 1º. Durante o processo seletivo para bolsa, os candidatos deverão apresentar uma declaração informando se exercerão ou não atividade remunerada ou receberão outros rendimentos durante o período da bolsa, além de se comprometerem a atualizar imediatamente essa informação caso ocorra alguma alteração.

§ 2º. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses. A obtenção de nova cota de bolsa poderá ocorrer mediante novo processo seletivo.

§ 3º. A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o tempo máximo de integralização do curso, ou seja, 24 meses para o mestrado.

§ 4º. Será obrigatória a anuência do orientador e orientando quanto à alocação de bolsa, seguindo o modelo que consta neste documento.

### **Seção II**

#### **Dos requisitos para manutenção da bolsa de estudos**

Art. 2 – Para a manutenção da bolsa, o estudante deverá:

- I – Ter dedicação integral ao Programa;
- II- Não acumular a percepção de qualquer outra bolsa ou auxílio em nível estadual, federal e/ou agências de fomento, salvo expresso na Seção III;
- III - Não se encontrar aposentado ou em situação similar;

IV - Ter excelente desempenho acadêmico, sendo permitido somente um conceito B menos no histórico escolar enquanto bolsista e nenhuma reprovação, seja por nota ou por frequência;

V - Participar de no mínimo 75% dos eventos organizados pelo PPGSR no período como bolsista;

VI – Elaborar relatório semestral de atividades e produções acadêmicas (anexar comprovantes), juntamente com o Currículo Lattes atualizado, que deverão ser entregues ao término de cada semestre letivo à coordenação e com assinatura do orientador;

VII – Participar das atividades dos grupos de pesquisa aos quais seus orientadores estão vinculados;

Parágrafo único. Bolsistas estrangeiros terão suas avaliações discutidas e deliberadas no âmbito do Colegiado do PPGSR.

### **Seção III**

#### **Dos candidatos (as) que exerçam outra atividade remunerada ou recebam outras fontes de rendimento**

Art. 3º - Candidatos(as) que exerçam outra atividade remunerada ou recebam outras fontes de rendimento apenas poderão ser indicados(as) para recebimento de bolsa caso:  
a) não haja candidatos(as) sem remuneração ou rendimentos aguardando a concessão de bolsa;

b) não estejam enquadrados nos impedimentos definidos pela agência de fomento ou em lei; e,

c) atendam aos requisitos de acúmulo estabelecidos pelo programa de pós-graduação baseado na Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 001, de 27 de setembro de 2023.

### **Seção IV**

#### **Dos requisitos para cancelamento da bolsa de estudos**

Art. 4º – O bolsista que não preencher a todos os requisitos do Art. 2º perderá a bolsa.

Art. 5º - Por interesse do PPGSR, por meio de decisão colegiada, as bolsas poderão ser alocadas para editais específicos, em especial aqueles que priorizam a internacionalização.

### **Disposições Gerais**

Art. 6º. Os casos omissos serão discutidos e deliberados em âmbito do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ruralidade.

## **ANUÊNCIA DO ORIENTADOR E ORIENTADO PARA CONCESSÃO DA BOLSA**

Eu, \_\_\_\_\_ docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ruralidade, juntamente com meu orientando (a) \_\_\_\_\_ estamos cientes e de acordo com as prerrogativas de concessão e manutenção da bolsa, conforme rege a Normativa 01, aprovado pelo Colegiado do PPGSR.

---

Assinatura Orientador

---

Assinatura Orientando